



LEI Nº 947/2013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre o piso salarial dos servidores da Câmara Municipal de Horizonte a partir de 1º de janeiro de 2013 e adota outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º Fica fixado o piso salarial dos servidores da Câmara Municipal de Horizonte, no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros a que se refere o caput deste artigo retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2013.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 22 de Fevereiro de 2013.

  
**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal



  
Francisco Jani de Sousa  
Secretário  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE